



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO DFPT Nº 08/2018**

Sarapuí-SP, 09 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência.  
**Maria José dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Sarapuí-SP-18.225-000


Ref. Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar a vossa excelência a substituição das fls. 01, 02 e 03 do projeto de lei que “abre crédito adicional no valor de R\$ 385.475,46 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)”, o qual será submetido à votação desta Casa Legislativa, em sessão extraordinária, a ser realizada na data de 09 de fevereiro do corrente ano.

Esclarece-se que a referida substituição se deve apenas em virtude da necessidade de adequação do quadro inserido com as funcionais programáticas, não refletindo qualquer alteração no valor ou conteúdo substancial da lei.

Sendo o necessário e oportuno para o momento, aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Thiago Carlos de Oliveira  
Diretor de Finanças, Planej. E Tributação

  
Juliana Martins Teixeira  
Auditora de Controle Interno  
OAB/SP 291.094

Praça 13 de Março, 25 - Tel/Fax (015) 3276.1177 – e-mail gabinete@sarapui.sp.gov.br - CEP 18225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 04/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

“Abre crédito adicional no valor de R\$ 385.475,46 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)”.

A Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, APROVOU E EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar as funcionais programáticas constantes do quadro abaixo dentro do orçamento vigente, aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.413 de 07 de julho de 2017, em vigência neste exercício, e abrir os Créditos Especiais nos valores ali descritos e destinados ao atendimento de despesas correntes:

**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS A SEREM CRIADAS**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ	
02.06			DIRETORIA DE RDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0006.2116			ENSINO INFANTIL	
	165	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FR1)	188.293,55
02.09			DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0009.2009			ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA	
	166	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR1)	20.083,30
02.09			DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2019			PROGRAMA FORÇA RURAL E MEIO AMBIENTE	
	167	3.2.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO (FR1)	9.000,00
02.11			FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08.243.0008.2021			CASA TRANSITÓRIA	
	168	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR1)	100.000,00
02.08			DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.122.0008.2008			ADM. GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	169	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR5)	25.738,15
<b>Total da Crédito Especial</b>				<b>343.115,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Especiais nos valores ali descritos e destinados ao atendimento de despesas correntes:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ	
02.06			DIRETORIA DE RDUCAÇÃO E CULTURA	
12.392.0006.2136			ENSINO INFANTIL	
	87	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.360,46
<b>Total de Crédito Especial</b>				<b>42.360,46</b>

**Art. 3º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ	
02.06			DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0006.2116			ENSINO INFANTIL	
	76	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FR2)	160.000,00
02.06			DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0006.2136			ESPORTE E CULTURA	
	86	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES(FR5)	42.360,46
02.10			DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
15.451.0010.2020			SARAPUI BEM CUIDADA	
	149	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FR1)	28.293,55
02.09			DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0009.2009			ADM. GERAL DA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
	133	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ (FR1)	20.083,30
02.09			DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2019			PROGRAMA FORÇA RURAL E MEIO AMBIENTE	
	135	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (FR1)	9.000,00
02.11			FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	
08.243.0008.2021			CASA TRANSITÓRIA	
	163	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF(FR1)	100.000,00
02.08			DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.122.0008.2008			ADM. GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	113	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF(FR1)	25.738,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO


---

**Total da Crédito Especial**

**385.475,46**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 02 de Fevereiro de 2018.

  
Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente projeto de lei de abertura de Crédito Adicional Especial, com o objetivo abrir, no Departamento Contábil, Crédito Especial no valor de R\$ 385.475,46 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática.

Esclarecemos que tal procedimento legislativo se faz necessário para adequação dos registros contábeis, considerando-se:

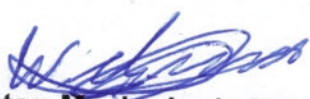
- (i) A necessidade de adequação do Orçamento, haja vista a ocorrência de fatos supervenientes à sua elaboração (aditamentos de contrato);
- (ii) A necessidade de realização de restituições de valores obtidos por meio de convênio, cuja aplicação do recurso restou prejudicada, tendo em vista a impossibilidade de realização dos processos licitatórios em tempo hábil;
- (iii) A necessidade de restabelecimento das fichas de despesa com contratação por tempo determinado, remanescentes no quadro de pessoal;
- (iv) A necessidade de criação de ficha para viabilizar a continuidade da participação da Municipalidade em Consórcios Públicos.

E suplica-se que tal deliberação dessa Egrégia Casa de leis deve ocorrer em caráter de urgência, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, devendo ser o presente projeto submetido à leitura e votação, na próxima sessão desta Casa Legislativa, na data de 07/02/2018, eis que a demora na suplementação requerida poderá acarretar prejuízo irreparável ao fluxo da economia do município.

Deste modo, visando a regularizar a situação, é que se solicita a aprovação deste Projeto, nos moldes em que se encontram redigidos.

Atenciosamente.

Sarapuí, 02 de Fevereiro de 2018.

  
**Welligton Machado de Moraes**  
PREFEITO MUNICIPAL